



LEI Nº 751/2015  
DE 03/09/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização ao Município de Corumbataí do Sul para celebração de convênio com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz, Abertura de Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **CARLOS ROSA ALVES**, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, COM BASE NO ART. 38 DA LEI 715/2014 (LDO/2015) E ART. 13 DA LEI 726/2014 (LOA/2015), SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de subvenções ao LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA de Barbosa Ferraz, no exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo R\$ 8.750,00 no mês de agosto e R\$ 6.250,00 no mês de novembro, e deverão, obrigatoriamente, ser movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT - Sistema Integrado de Transferências.

**Art. 3º** - Para cobertura integral das despesas do Convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme descrição a seguir:

**Órgão:** ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Unidade:** 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programática:** 02.016.08.244.0008.2.079 – Atividades do PAS/ESTADUAL-Piso para Assistência Social

Fonte: 783 – PPAS

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	7.800,00
-----------------	-------------------------	----------

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, serão utilizados nos termos do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recursos com cancelamento parcial da seguinte dotação:



**Órgão:** ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Unidade:** 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programática:** 02.016.08.244.0008.2.079 – Atividades do PAS/ESTADUAL-Piso para Assistência Social

**Fonte:** 783 – PPAS

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	7.800,00
-----------------	--------------------------	----------

**Art. 5º** - A prestação de contas deverá seguir as normas da Resolução 28/2011 e da Instrução Normativa 61/2011, sendo condição indispensável para manutenção da regularidade da entidade.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO"  
Corumbataí do Sul-PR., aos 03 de setembro de 2015.

  
**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito Municipal